



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2019

Ref. Concorrência nº 02/2018 | Proc. Adm. nº 5.159/2018 | Homologado: 28/08/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, doravante a seguir denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **Kowal Engenharia Ambiental Eireli ME**, pessoa jurídica de direito privado; CNPJ 27.409.076/0001-21, localizada na: Rua Açores, nº 79; Sala 506; Bairro Passo D'Areia; Porto Alegre/RS; CEP 91030-340, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Kowal**, brasileiro, casado com comunhão de bens, engenheiro químico, CPF 926.401.250-87, RG 9040362304, residente e domiciliado na: Av. Willy Eugenio Fleck, nº 1500; Casa 237; Bairro Sarandi; Porto Alegre, RS, ora CONTRATADA, tem, como justo e aditivo o que segue:

**Cláusula primeira.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do contrato nº 64/2019, em face ao aumento do preço do óleo diesel.

**Cláusula segunda.** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada artigo 65, Inciso II, alínea "d", § 5º da Lei nº 8.666/93 e com base no Protocolo 1Doc 978/2021.

**Cláusula terceira.** Em decorrência do equilíbrio econômico-financeiro formalizado por este instrumento acresce o valor de **R\$ 2.628,78** (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) mensais ao valor existente de **R\$ 63.048,47** (sessenta e três mil e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 65.677,25** (sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e sete reais e setenta e vinte e cinco centavos).

**Parágrafo único.** O pagamento referente à diferença do valor do reequilíbrio concedido pela cláusula terceira será retroativo a competência de março do corrente ano, conforme o protocolo nº 978/2021, de **17/02/2021**.

**Cláusula quarta.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

Compete o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Aditivo. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de julho de 2021.

**João Luiz dos Santos Vargas**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Felipe Kowal**

Kowal Engenharia Ambiental EIRELI ME  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_